

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PORTARIA Nº 353/2022**

Institui comissão para acompanhar processo de desfazimento de bens móveis e de consumo inservíveis ao Confea.

**O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando a Portaria nº 261, de 2 de setembro de 2019, que institui o Manual de Reestruturação Administrativa no SIP/SEI (0240880);

Considerando a Portaria nº 266, de 4 de julho de 2022 (0621792), que trata da Estrutura Organizacional do Confea;

Considerando a Portaria AD nº 209, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a gestão patrimonial de bens móveis e imóveis pertencentes ao Confea;

Considerando a Decisão CD nº 103/2022 (0618545) que autoriza início dos procedimentos administrativos para doação dos bens inservíveis mediante publicação de edital;

Considerando o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando a necessidade de instituir comissão para acompanhar processo de desfazimento de bens móveis e de consumo inservíveis ao Confea; e

Considerando o constante dos autos do Processo nº 00.004341/2022-78,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir comissão para acompanhar processo de desfazimento de bens móveis e de consumo inservíveis ao Confea.

Art. 2º A comissão terá a seguinte composição:

I - Paulo Araújo Prado, matrícula 0618 - Coordenador;

II - Ademar Francisco Santos, matrícula 0076 - Membro;

III - Efraim Geraldo Rodrigues Leite, matrícula 0521 - Membro.

Art. 3º A Comissão especial deverá acompanhar todo o processo de desfazimento dos bens inservíveis desde a publicação do edital e terá como atribuições principais:

I - Acompanhamento do processo com realização de ajustes até a publicação do Edital;

- II - Realizar as sessões públicas estabelecidas em edital;
- III - Separação e conferência dos bens por lote;
- IV - Responder aos questionamentos ao edital;
- V - Proceder a conferência e análise da documentação entregue pelos interessados e realizar os demais procedimentos estabelecidos no edital;
- VI - Emissão dos termos de doação;
- VII - Instrução dos processos individualizados de doação dos bens;
- VIII - Encaminhamento dos processos de doação para análise jurídica e assinatura das partes envolvidas;
- IX - Providenciar a publicação no Diário Oficial da União - DOU e no Boletim de Serviço Eletrônico;
- X - Acompanhamento e entrega dos bens doados;
- XI - Auxiliar na realização das baixas dos bens no sistema de gestão patrimonial;
- XII - Encaminhamento dos autos à Gerência de Orçamento e Contabilidade do Confea.

Art. 4º A Comissão especial deverá realizar as atividades sob a supervisão da Gerência de Infraestrutura (GIE).

Art. 5º A finalização dos trabalhos da comissão e a apresentação do relatório conclusivo à Superintendência Administrativa e financeira deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de entrega dos bens doados.

Art. 6º A liberação dos empregados, por seus gestores imediatos, para participação nas reuniões da comissão é compulsória.

Art. 7º Cientifique-se os integrantes da comissão e suas chefias imediatas em até 2 (dois) dias úteis a partir da assinatura desta Portaria pelo Presidente.

Art. 8º Publique-se no Boletim de Serviço Eletrônico.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 16/08/2022, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 16/08/2022, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0641965** e o código CRC **23EFDCB1**.